



MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016 DE INSTRUTOR DE BANDA CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS E O Sr. RAVEL SAMPAIO SAMPAIO, QUE TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DE INSTRUTOR DE BANDA.

Município de Salto do Jacuí – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, 771, Bairro Navegantes, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr. **RAVEL SAMPAIO SAMPAIO**, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 238 apto 206, Centro na cidade de Arroio do Tigre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.491.099/0001-08, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

1. Pelo presente termo aditivo, fica alterada a **Cláusula segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento** do contrato n.º 095/2016 para fins de aumentar o valor pago ao contratado devido ao aumento de horas de 32 horas para 34 horas e meia.

2. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar mensalmente o valor de R\$ 1.617,00 (hum mil seiscientos e dezessete reais), alterando o Inciso 2.1 da Cláusula 2 – Do Preço e da Forma de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 22, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 27 de abril de 2016.



ALTÊNIR RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante



RAVEL SAMPAIO SAMPAIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: